



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**THIAGO MESQUITA GIBRAIL**  
Controlador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública  
(Interino)

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária da Turispetro

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**PHILIPPE FERNANDES**  
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVII – N.º 6449

Quinta-feira, 23 de junho de 2022



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI N.º 8.366 de 23 de junho de 2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em curso de noções em primeiros socorros como requisito para posse em cargos públicos e para profissionais terceirizados e de instituições conveniadas no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 1º – É requisito obrigatório para posse em cargo público efetivo no Município de Petrópolis ter realizado curso de capacitação em noções de primeiros socorros.

§ 1º – Deverá constar no edital do concurso e/ou do processo seletivo ou da contratação que, antes da posse, o candidato deverá se capacitar no curso de noções em primeiros socorros, que será oferecido pelo Município.

§ 2º – Os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta Municipal na ativa deverão também cumprir a obrigação contida no caput do Art. 1º.

§ 3º – Os funcionários das empresas terceirizadas e das instituições conveniadas também deverão ser capacitados em cursos de noções em primeiros socorros.

§ 4º – Considera-se curso de capacitação de noções em primeiros socorros, o treinamento ministrado por profissionais em primeiros socorros, seja de urgência ou emergência.

Art. 2º – Os cursos de noções em primeiros socorros serão organizados e formatados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – O curso de capacitação de noções em primeiros socorros será oferecido pelo Município e deverá ser ministrado, de forma gratuita, por equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiro Militar ou demais instituições especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

§ 1º – Considera-se curso de noções em primeiros socorros, o treinamento que possua, no mínimo, 04 (quatro) horas de duração, sendo 02 (duas) horas de explanação teórica e 02 (duas) horas de atividades práticas.

§ 2º – O conteúdo programático mínimo do curso de noções em primeiros socorros deverá atender ao disposto no Anexo Único.

Art. 4º – O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem dos servidores públicos do Município de Petrópolis, funcionários de empresas terceirizadas e conveniadas, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Parágrafo Único – O curso deverá ser ministrado a qualquer tempo, diante da renovação do quadro de servidores e funcionários, em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 5º – O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de noções em primeiros socorros previstos nesta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Projeto: GP n.º 363/2022 – Autor: Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. Primeiros Socorros.**

Objetivos: Redução de Sofrimento, Redução de Morbimortalidade e Prevenção de doenças.

**2. Habilidades necessárias**

- Segurança do socorrista;
- Manutenção de calma, bom senso, ordem e segurança;
- Espírito de Liderança;
- Distribuição de Tarefas;
- Evitar atitudes intempestivas;
- Atendimento da vítima que mais precisa.

**3. Acionamento do 192/193**

- Formas de se pedir ajuda;
- Identificação;
- Falar calmamente;
- Endereço correto e pontos de referência;
- Deixar a linha telefônica desocupada;
- Liberar o local para a equipe;
- Regulação médica das urgências;
- Histórico mínimo do trauma;
- Situação clínica;
- Tempo decorrido;
- Estado atual da vítima;
- Manter-se atento às orientações do médico regulador;
- Permanecer ao lado da vítima até a chegada da equipe de socorro.

**4. Avaliação da cena**

- Demonstração de componentes da avaliação da cena;
- Sinalização do local;
- Observação do local para evitar novos acidentes com a vítima, consigo ou com terceiros;
- Remover fontes de perigo se tiver segurança para tanto.

**5. Quedas, traumas e ferimentos**

- Demonstração das possíveis causas;
- Consequências das quedas;
- Tipos de quedas, própria altura, cadeira, árvore, importância da altura e energia envolvida;
- Avaliação.
- Problemas: Ferimentos, Hemorragias, Estancamentos, Sangue venoso, Sangue arterial / Identificação; Fraturas, Simples, Exposta / Imobilizações; Traumas de crânio, nível de consciência; Fraturas nasais, hemorragia e estancamento.

**6. Acidente ocular/ sangramento nasal**

- Demonstração das possíveis causas;
- O que é possível fazer;
- O que não se deve fazer;
- Cuidados específicos na atenção de cada situação apresentada.

**7. Alergias/picadas de insetos**

- Causas mais comuns de alergias em crianças;
- Demonstração dos sinais clínicos mais importantes;
- Consequências clínicas e seu enfrentamento;
- Condutas possíveis em primeiros socorros.

**8. Queimaduras**

- Causas mais comuns de queimaduras em crianças;
- Demonstração dos sinais clínicos mais importantes;
- Tipos de queimaduras;
- Condutas possíveis em primeiros socorros.

**9. Hipertermia em crianças**

- Observação da criança em estado febril;
- Níveis da temperatura corporal;
- Principais causas que levam a hipertermia;
- Condutas possíveis em primeiros socorros.

**10. Hipoglicemia em crianças**

- Existência de histórico prévio de criança com diabetes do tipo 1;
- Observação da criança em estado hipoglicêmico;
- Condutas possíveis em primeiros socorros.

**11. Crise convulsiva em crianças**

- Possíveis agravos já instalados em criança, aptos a desenvolver crise convulsiva;
- Outras possíveis causas de desenvolvimento de crise convulsiva;
- Demonstração da crise convulsiva tônica crônica;
- Conduta esperada do socorrista.

**12. Engasgo**

- Causas mais comuns em crianças lactentes e pré-escolares;
- Demonstração de sinais aparentes típicos de asfixia;
- Demonstração da manobra de "Heimlich" em crianças, pré-escolares e adultos.

**13. Desmaio/síncope**

- Demonstração das possíveis causas;
- Conduta esperada do socorrista.

**14. Parada cardiorrespiratória (PCR) e ressuscitação cardiopulmonar (RCP)**

- Identificação da parada cardiorrespiratória;
- O início da ressuscitação cardiopulmonar;
- Resposta fisiológica esperada;
- Demonstração anatômica, funcional do local da compressão cardíaca no lactente, no pré-escolar e no adulto.

**PORTARIA N.º 972 de 23 de junho de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, LEILA RODRIGUES, matrícula N.º 21764-6, do cargo de Educadora de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, a partir de 25/05/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 973 de 23 de junho de 2022**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei N.º 6.946/12, c/c a de N.º 7.516/2017, ADOLPHO PEDRO SCHMIDT DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor de Análise de Recuperação Ambiental, da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo DAS-5, a partir de 01/06/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 23 de junho de 2022.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 20/2022**

– Expediente do dia 03/05/2022

Processo n.º 16952/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 24/05/2022

Processo n.º 40769/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 26/05/2022

Processo n.º 15748/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/05/2022

Processo n.º 24114/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24286/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/06/2022

Processo n.º 19243/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto Municipal de Cultura, para contratação da empresa Bem Cultural Comércio e Produções Artísticas e Culturais Ltda. ME, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com amparo legal no artigo 25, inciso III da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 16119/2022 – De acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de Licitação, conforme Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, para contratação da empresa Barra Nova Engenharia Ltda., no valor de R\$ 156.316,33 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) com amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

Processo n.º 8652/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22730/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22528/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22552/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 15914/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 21767/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 17718/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22857/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22655/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23759/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 16858/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22454/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22824/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 18107/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22766/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22940/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 15680/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24386/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 6906/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 16115/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 19395/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23895/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22747/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23267/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 46086/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 46101/2021 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22195/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 21978/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 244/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 03/06/2022

Processo n.º 45351/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 07/06/2022

Processo n.º 25257/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22600/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23946/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 19985/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 19767/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22119/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23644/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23641/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24734/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 3546/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 20698/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 22631/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 19882/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24888/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24886/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24894/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24898/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24907/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24476/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 25085/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 25070/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 23208/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 25008/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 25005/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 14613/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24345/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 24135/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 25002/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 18875/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 16546/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 6202/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 5577/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 23264/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 25498/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 26012/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 25819/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.  
Processo n.º 18450/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 04/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93. Adjudico o objeto à Empresa: FCK CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, pelo valor global de R\$ 101.545,67.  
Processo n.º 18451/2022 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 05/2022, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93. Adjudico o objeto à Empresa: FCK CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, pelo valor global de R\$ 134.426,75.

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 373A/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2022, livro D-37, fls. 107/108. Processo Administrativo n.º 8396/2022. Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços lavrado sob o termo de n.º 50/2022, livro D-36, folhas 183, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e LOCALIZA RENT A CAR S/A. O objeto é a prorrogação do prazo inicialmente previsto no contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos. O prazo é de 60 dias. O valor total é de R\$ 149.610,60. Programa de Trabalho N.º 26.01.06.182.2016.2064.3390.39.16, fonte 1.700.00 e nota de empenho N.º 747/2022, no valor acima, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 446/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 01/2022, livro F-90, fls. 05/06. Processo Administrativo n.º 021230/2022. Termo de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA que entre si FAZEM o Município de Petrópolis, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DAB HOPE SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA. O Município de Petrópolis reconhece o dever de indenizar a CREDORA os serviços foram efetuados pela empresa referente ao mês de abril de 2022 e maio de 2022, em caráter excepcional. O valor é de R\$ 66.991,62. Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2010.2034.3390.39.15, Fonte 1.500.99, nota de empenho n.º 329/2022, no valor de R\$ 66.991,62, do Fundo de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 500/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 28/2022, livro G-20, fls. 43/46. Processo Administrativo n.º 16.428/2022. Contrato de locação entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e BLAVI

PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: locação da sobreloja do imóvel situado na Rua Teresa, n.º 1515, Alto da Serra, Petrópolis, RJ, com área de 4.113,00 m². Prazo: 180 meses, a partir da entrega das chaves. Valor do contrato: R\$ 25,00 por metro quadrado, perfazendo o valor mensal de R\$ 102.825,00. Programa de Trabalho N.º 14.01.04.122.2004.2.013.3390.39.17, fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 929/2022, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 511/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 14/2022, livro F-90, fls. 54/55. Processo Administrativo n.º 23361/2022. TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E A EMPRESA DAB HOPE SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA. O objeto deste termo de ajuste e quitação é o pagamento da dívida existente, referente a locação de veículos automotores, com motorista e combustível, referente à Nota Fiscal 00000010. O valor é de R\$ R\$ 372.781,42. Programa de Trabalho n.º 14.01.04.122.2004.2.012.3390.39.16, Fontes n.º 1.500.99 e 1.704.99, notas de empenho N.ºs 919/22 no valor de R\$ 2.056,92 e n.º 920/22 no valor de R\$ 370.724,50, ambas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 518/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 22/2022, livro F-89, fls. 56/60. Processo Administrativo n.º 19786/2022 Termo de Permissão de Uso de bem imóvel entre o Município de Petrópolis e Deguste Promoções e Eventos Ltda. O objeto é a autorização de uso de espaço do Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, situado na Estrada União e Indústria, N.º 10.000, Itaipava, Petrópolis/RJ, para a realização do evento "OKTOBERFEST PETRÓPOLIS", que ocorrerá nos dias 16, 17, 18, 19/24, 25 e 26 de junho de 2022. Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 522/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 10/2022, livro B-49, fls. 24/26. Processo Administrativo n.º 20643/2022. Contrato Emergencial entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto é a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM MURO GABIÃO NA RUA ROBERTO DA SILVEIRA – CENTRO, PETRÓPOLIS-RJ. O prazo de conclusão é de 90 dias corridos. O valor global é de R\$ 859.505,98. O Programa de Trabalho N.º 26.01.06.182.2016.2064.3390.39.12, Fonte 1.700.00, Nota de Empenho N.º 949/22, no valor acima, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 523/2022 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 11/2022, livro B-49, fls. 27. Processo Administrativo n.º 8197/2022. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de n.º 35/2021, livro B-47, folha n.º 92, entre o Município de Petrópolis e ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto é a readequação dos serviços originalmente contratados aos efetivamente necessários, conforme planilha de rerratificação que é parte integrante do presente contrato. Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

## Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – CMPD, através da comissão Organizadora da III Conferência Municipal, devidamente representada por seu Coordenador, CONVOCA a todos para a III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, que terá como tema central: "USO E ABUSO DE DROGAS, A IMPORTÂNCIA DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA", a qual será realizada no dia 29 de julho, às 19h para solenidade de abertura, e dia 30 de julho do corrente ano, das 8h às 15h, para conferência, discussão dos eixos e elaboração das deliberações, ambos os dias no auditório da Universidade Estácio de Sá, situada a Rua Bingen, n.º 50, Bingen Petrópolis/RJ.

**TIAGO EZEQUIEL**  
Coordenador da Comissão

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – 2022 REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, terá como objetivo geral discutir e avaliar as Políticas Públicas sobre drogas no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – São objetivos da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, na formulação e no acompanhamento das políticas sobre drogas.

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e acompanhamento da política municipal sobre drogas.

III – Estimular o constante fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Petrópolis.

IV – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Municipal de Políticas sobre drogas.

V – Eleger os integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será realizada nos dias, 29 e 30 de julho, de 2022, na Universidade Estácio de Sá, Petrópolis, RJ.

Art. 4º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS tem abrangência municipal e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco, considerando as inter-relações com a questão estadual e nacional.

Art. 5º – Em todas as etapas da Conferência, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas ao temário.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS terá como tema central: "USO E ABUSO DE DROGAS, A IMPORTÂNCIA DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA"

Art. 7º – Os eixos temáticos que serão colocados em discussão na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS serão:

- **Eixo I:** Drogas, Violência não é solução
- **Eixo II:** O fortalecimento das Políticas para a prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas
- **Eixo III:** O aumento do uso de Drogas lícitas e ilícitas, a partir do contexto da pandemia e promoção de saúde.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS dar-se-á por meio de palestras, discussões em grupos e plenária.

Parágrafo Único – As apresentações nas palestras, terão por finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem o temário da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, fornecendo elementos de reflexão aos participantes no momento dos trabalhos de grupo, segundo o seguinte cronograma:

##### **Dia 29 de julho, de 2022**

- 18h: Inscrições e credenciamento;
- 19h: Composição da mesa e Abertura;
- 19h30: Palestra com o seguinte Tema: “USO E ABUSO DE DROGAS, A IMPORTÂNCIA DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA”
- 20h: Coffee Break e encerramento

##### **Dia 30 de julho, de 2022**

- 8h: Inscrições e credenciamento;
- 9h: composição da mesa e Abertura;
- 9h30: Divisão dos Grupos de Trabalho
- 11h30: intervalo para lanche
- 12h30: Plenária para apresentação e aprovação das propostas;
- 14h: Eleição dos membros do CMPD para o biênio 2022/2024;
- 15h: Encerramento

Art. 9º – O temário da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será apresentado por palestrantes convidados, com notório saber da área.

Art. 10 – A plenária será dividida em 03 (três) grupos de trabalho, que terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os eixos temáticos da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora eleita em assembleia, constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenador;
- II – Secretário Geral;
- III – Relator Geral;

Art. 12 – A Conferência será conduzida pelo Coordenador da comissão organizadora, e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Secretário geral;

Art. 13 – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento interno da Conferência e submetê-lo ao Conselho Municipal de políticas sobre Drogas para aprovação;

II – Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos administrativos e financeiros que o envolvem, juntamente com a Secretaria de Saúde;

III – Selecionar os apresentadores e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

IV – Credenciar os delegados;

V – Elaborar o Relatório Final;

VI – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 14 – Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a programação da Conferência;
- II – Coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência.
- III – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão

Art. 15 – Compete ao Secretário Geral:

I – Promover a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;

II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e por toda a correspondência;

III – Recepcionar os convidados oficiais;

IV – Cuidar da divulgação e promoção do evento e de todos os serviços gráficos e de apoio relativos à Conferência;

V – Elaborar o relatório final da Conferência;

VI – Substituir o Coordenador em caso de impedimento.

Art. 16 – Compete ao Relator Geral:

I – Consolidar relatórios dos Grupos de Trabalho;

II – Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;

III – Orientar e coordenar Grupos de Trabalho na elaboração dos relatórios;

IV – Orientar e supervisionar a elaboração do relatório final da Conferência.

#### CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO;

Art. 17 – Poderão participar da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, representantes: do poder executivo; Polícia Civil; Polícia Militar; Juizado da Infância, Juventude e Idoso; Conselho Tutelar; OAB/RJ; Conselho Regional de Medicina RJ (CREMERJ); Conselho Regional de Psicologia RJ (CRP); Conselho Regional de Enfermagem RJ (COREN); Entidades Estudantis; Usuários ou Familiares de pacientes com dependência química; representantes de Instituição de Ensino Superior que desenvolvam pesquisas na área; representantes de Instituições Religiosas; representantes de Organizações não governamentais que desenvolvam serviços na área de prevenção e tratamento; Associações de Moradores; Clubes de Serviços; 32º Batalhão de Infantaria Motorizada, integrantes ou não de Entidades Públicas ou Privadas, ligados à área de prevenção e tratamento de dependentes químicos, devidamente credenciados, na condição de Delegados titulares e em sua ausência, suplentes, participantes pertencentes ou não de entidades ou organizações, com direito a voz e voto.

Art. 18 – As inscrições para participar da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS poderão ser realizadas do dia 27 de junho, até dia 29 de julho, do corrente ano, na página da Prefeitura de Petrópolis no site [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br), ou na Casa dos Conselhos Augusto Angelo Zanatta, Av. Koeler, 260, centro, Petrópolis RJ, no horário das 9h às 17h; ou ainda, no dia 30/07/2022, até às 9h.

#### CAPÍTULO VII DOS DELEGADOS

Art. 19 – Serão considerados como delegados, com direito a voz e voto, todos os participantes que se inscreverem na III Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, até às 12 horas do dia 30 de julho do corrente ano.

§ Único – Todos os conselheiros do CMPD, são delegados, natos.

#### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 20 – Todas as entidades não governamentais, e as que já têm vaga no CMPD que, porventura, tenham interesse em concorrer à vaga no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, poderão candidatar-se, desde que tenham se inscrito e participado da III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, devidamente credenciado.

Parágrafo Único – A confirmação da participação na III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas dar-se-á através da assinatura dos representantes das entidades na lista de presença do dia 30 de julho de 2022, a qual será disponibilizada durante o período de credenciamento, bem como durante e ao final dos grupos de trabalho.

Art. 21 – A escolha dos membros no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será por votação dos grupos das categorias, tendo cada entidade 2 (dois) votos abertos, devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

Art. 22 – A votação será por segmento, cuja cadeira está sendo pleiteada por seus representantes, devidamente identificados.

Parágrafo Único – Caso haja impasse, a decisão do preenchimento da vaga caberá à Plenária, através de processo eleitoral, permanecendo o voto duplo devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade, sendo eleita a mais votada.

Art. 23 – Participarão do processo eleitoral na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS os representantes das seguintes cadeiras:

- 02 (duas) Entidades Estudantis.
- 03 (três) Representantes de familiares ou de usuários de substâncias psicoativas.
- 04 (quatro) Instituições de Ensino Superior que desenvolvam pesquisas na área.
- 04 (quatro) Instituições Religiosas.
- 04 (quatro) Instituições não governamentais que desenvolvam serviços na área de prevenção e tratamento.
- 2 (dois) Clubes de Serviços:
- 04 (quatro) Associações de moradores.

§ 1º – Cada Representação tem como integrantes um titular e um suplente.

§ 2º – Os representantes das demais cadeiras pertencentes a sociedade civil, serão indicados por suas instituições de origem através de ofício, indicando titular e suplente.

Art. 24 – para inscrição dos representantes descritos no art. 23, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de indicação, contendo nome do titular e suplente, assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Documento que comprove a existência jurídica da entidade pleiteante (Estatuto atualizado ou Contrato Social, Ata da última eleição da atual diretoria registrados em cartório, e cópia do CNPJ acaso possua).

§ 1º – Para o preenchimento da vaga de representante de usuários ou familiar o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho informando em qual qualidade (usuário ou familiar), está se inscrevendo.

§ 2º – Em relação à documentação obrigatória a ser apresentada, fica determinado que a Comissão Organizadora deverá solicitar as entidades, que comprove que realizam trabalhos há no mínimo 2 (dois) anos no município.

§ 3º – Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 25 – A posse dos Conselheiros eleitos na III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas para o biênio 2022/2024, ocorrerá na próxima reunião ordinária, após a Conferência.

#### CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 26 – Os grupos de trabalho contarão com 1 (um) Coordenador (a) e 1 (um) Relator (a), ambos indicados (as) pelos integrantes de cada grupo.

Art. 27 – O (A) Coordenador (a) do grupo terá como atribuições:

I – Iniciar e orientar a discussão dos temas;

II – Apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;

III – Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, por ordem de inscrição;

IV – Estimular a participação dos membros do grupo de trabalho;

V – Assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou pela maioria simples (metade mais um);

VI – Assegurar o cumprimento do presente Regimento.

Parágrafo Único – O tempo de fala de cada membro do grupo será de até 2 (dois) minutos.

Art. 28 – O (A) Relator (a) do grupo de trabalho terá como atribuições:

I – Registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio;

II – Sintetizar as conclusões do grupo;

III – Apresentar o registro à Comissão Organizadora.

Art. 29 – Os relatórios contendo as propostas desenvolvidas nos grupos de trabalho serão apresentados à Comissão Organizadora responsável pela consolidação desse material na forma de um relatório único.

§ 1º – A entrega dos relatórios dos grupos de trabalho à Comissão de Organização deverá ser realizada, até as 12h30 do dia 30 de julho de 2022.

§ 2º – Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.

§ 3º – As propostas dos grupos de trabalho deverão ser entregues a Comissão de Organização, impreterivelmente no horário estabelecido neste regimento, caso contrário, não serão contempladas na consolidação para apresentação e votação da plenária final.

#### CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30 – A sessão plenária, de caráter deliberativo, terá como competência:

I – Discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas de deliberações que constarão no relatório final;

II – Aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.

III – Eleger os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

Art. 31 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 12h30 do dia 30 de julho de 2022 e devem ser aprovadas por maioria simples dos participantes dos grupos de trabalho para que tenham validade.

Art. 32 – O Relator Geral efetuará a leitura do relatório consolidado, contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho e apresentadas à Comissão de Organização assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques, para exame de qualquer um dos seus pontos.

Art. 33 – O processo de apreciação e aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

I – Apresentação do consolidado das propostas dos grupos de trabalho;

II – Aprovação e destaques das propostas;

III – Discussão e votação das propostas em destaque, feitos pela plenária final.

§ 1º – A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

§ 2º – As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções deverão ser apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária.

§ 3º – Os (As) propositores (as) dos destaques terão até 2 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposição contrária, com o mesmo tempo, com a possibilidade de replica.

§ 4º – Esclarecidas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária, através de crachá específico e intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.

§ 5º – Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via.

§ 6º – O uso dos crachás pelos delegados, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor (a) e não será permitido delegar a outros participantes para o voto.

§ 7º – As propostas que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas por unanimidade pela plenária.

Art. 34 – Após iniciada as votações, serão vetados os levantamentos e demais interrupções, relativos à proposta em votação.

Art. 35 – Não serão aceitas a inserção de novas propostas que não as discutidas nos grupos de trabalho.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Aos participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 37 – Será entregue material no ato do credenciamento na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS para todos os inscritos.

Art. 38 – Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe Técnica de Apoio.

Parágrafo único – Os certificados citados, serão entregues preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 39 – As deliberações da presente Conferência serão tornadas públicas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 40 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Plenária da III Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas;

Art. 41 – O presente Regimento Interno da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será publicado no Diário Oficial do Município, após sua aprovação no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

Art. 42 – Caberá a Secretaria de Saúde, disponibilizar todos os recursos necessários para realização da II Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas.

#### TIAGO EZEQUIEL

Coordenador da Comissão Organizadora

#### CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

##### REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

#### CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA

Art. 1º – Em conformidade com a Lei 7.830, de 30 de agosto de 2019, a Comissão Organizadora da Eleição para o biênio 2022/2024 convoca toda Sociedade Civil, a participar da Assembleia Extraordinária para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

#### CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º – Eleger os membros da Sociedade Civil para o Biênio 2022/2024, nos termos da Lei Municipal n.º 7.830, de 30 de agosto de 2019.

#### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A Assembleia para eleição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, será realizada no dia 27 de julho de 2022, no horário de 18h, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, situado à Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ.

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Participarão da Assembleia para eleição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, todos os representantes indicados pelo Poder Público, bem como as instituições representativas da Sociedade Civil organizada, nos termos da Lei que instituiu o Conselho.

Art. 5º – Será permitida a livre participação dos cidadãos como ouvintes na referida Assembleia.

#### CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 6º – Serão aceitas as inscrições de Organizações não Governamentais e protetores independentes, que desenvolvam Ações de Proteção e Defesa dos Animais, com reconhecida atuação no Município de Petrópolis.

Art. 7º – Para inscrição dos representantes de instituições, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ofício em papel timbrado, contendo o endereço da instituição, assinado pelo representante legal da mesma, indicando o nome do candidato à vaga de titular e suplente, com cópias de identificação pessoal (Identidade e CPF) e comprovante de residência;

II – Cópia do estatuto e/ou documento que comprove a formalização da Entidade, devidamente registrado;

III – Cópia da ATA de eleição e posse da atual diretoria;

IV – CNPJ.

Parágrafo Único: Os candidatos indicados poderão representar apenas uma única Entidade da Sociedade Civil.

Art. 8º – Para os candidatos representantes dos protetores independentes, a documentação exigida será:

I – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

II – Comprovação de atuação como protetor independente no Município de Petrópolis.

III – Declaração de um médico veterinário reconhecendo o trabalho de protetor realizado;

IV – Dados completos do local de acolhimento dos animais (em caso de cães comunitários, informar os locais de atuação);

V – Telefone e e-mail.

Art. 9º – A documentação exigida no Artigos 7º e 8º deste Regulamento deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos localizada à Av. Koeler, n.º 260, Centro, no horário das 9h às 17h, ou através do e-mail [casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br](mailto:casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br), até o dia 15 de julho de 2022.

Parágrafo Único – No caso de duplicidade de inscrição, ficará valendo a última protocolada dentro do prazo, eliminando todos os efeitos das anteriores.

#### CAPÍTULO VI DA LEGITIMIDADE

Art. 10 – De acordo com a legislação em vigor, o Conselho será composto por 24 membros sendo 12 (doze) representantes do Poder Público e 12 (doze) da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

- I – Representantes de Poderes Públicos de Petrópolis:
- 09 (nove) representantes do Poder Executivo indicados pelo chefe do Executivo;
  - 1 (um) representante do Poder Legislativo indicado pela Câmara Municipal de Petrópolis;
  - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro indicado pela própria instituição;

- d) 1 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, indicado pela própria instituição;
- II – Representantes da Sociedade Civil de Petrópolis:
- a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis – ACEP, indicado pela instituição;
- b) 1 (um) representante do Petrópolis Convention Visitors Bureau, indicado pela própria instituição;
- c) 01 (um representante do Conselho Municipal de Saúde, indicado pelo próprio Conselho;
- d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, indicado pela própria instituição;
- e) 2 (dois) representantes de protetores independentes com atuação na área animal, eleitos em Assembleia do Conselho;
- f) 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior, eleito em assembleia do Conselho;
- g) 1 (um) representante dos profissionais médicos veterinários com atuação no município de Petrópolis há pelo menos 2 (dois) anos, eleito em assembleia do Conselho;
- h) 1 (um) representante do Comércio de produtos e alimentos para animais, eleito em assembleia do Conselho;
- i) 2 (dois) representantes de Entidades da Sociedade Civil com atuação na área animal, devidamente constituída há pelo menos, 2 (dois) anos e sediadas no Município de Petrópolis há pelo menos 1 (um) ano, eleitos em assembleia do Conselho;
- j) 1 (um) representante de associações de moradores, eleito em assembleia do Conselho; Portanto, a assembleia será para eleger os representantes indicados nas alíneas, e, f, g, h, i e j do inciso II.

#### CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 11 – A Assembleia será instalada conforme segue:
- I – 18h – Recepção e credenciamento;
- II – 18h30 – Leitura do Regulamento da Eleição;
- III – 19h – Apresentação dos candidatos;
- IV – 19h30 – Eleição dos segmentos;
- V – 20h – Homologação do resultado;
- VI – 20h30 – Encerramento.

#### CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – Conforme aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do mês de maio, a Comissão Organizadora da Eleição será composta por ANA MARIA STUTZEL, representante do COMSAÚDE, MARÍLIA GONÇALVES, representante da Defensoria Pública, RAPHAELA BURICHE, representante da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, ROBERTA D'ANGELO, representante da OAB.

Art. 13 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador da Comissão Organizadora da eleição. Ao Coordenador, cabe cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Regulamento, adotar medidas atinentes ao bom andamento dos trabalhos e resolver todas as questões de ordem.

Art. 14 – Ao Secretário do Conselho, caberá o registro das deliberações tomadas no decorrer do evento e produção do relatório final.

#### CAPÍTULO IX DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15º – O relatório final deverá ser encaminhado posteriormente, à Casa dos Conselhos, para publicação no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Nos momentos que antecederem eventuais votações, às questões de ordem, esclarecimentos e encaminhamentos poderão ser levantadas e deverão ser submetidos votação imediatamente, suspendendo-se os trabalhos até que sejam resolvidos.

Art. 17 – Não serão aceitas suscitações de questões de ordem, pedidos de esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

Art. 18 – A função dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 19 – Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto dentro do segmento ao qual está inscrito, não havendo consenso, a plenária decidirá por voto secreto por meio de cédulas.

1º) Terão direito a serem votados, somente os inscritos como candidatos.

2º) O voto será por segmento.

3º) Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) segmento.

Art. 20 – Não havendo número suficiente de candidatos para ocupação das cadeiras, caberá ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMUPA), decidir sobre os encaminhamentos futuros do processo de escolha.

Art. 21 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

#### Comissão Organizadora

#### CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, através de seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Ordinária do mês de JULHO, a ser realizada no dia 06 de julho do corrente ano, quarta-feira, às 17h, na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, localizada na Rua Dezesseis de Março, n.º 183, Centro, Petrópolis, RJ, telefone 2246-9468, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 2 (dois) dias úteis após a reunião. O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
- 2) Leitura do Expediente.
- 3) Informes da mesa e dos Conselheiros.
- 4) Ordem do dia com os seguintes temas:
  - a) eleição dos Conselheiros que irão integrar as Comissões de Trabalho;
  - b) continuação da análise, discussão e apresentação das contribuições ao Projeto do EIV.
- 5) Discussão, votação e aprovação.
- 6) Assuntos gerais.
- 7) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias.
- 8) Encerramento.

Petrópolis, 20 de junho de 2022.

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Coordenador do CRPD

#### COMDEP

#### AVISO AOS AÇIONISTAS

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social da Companhia, na Rua Gal. Rondon, 400-B, Quitandinha, Petrópolis, RJ, os documentos a que se referem o art. 133, da lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/21.

Petrópolis, 23 de junho de 2022.

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO N.º 015 de 22 de junho de 2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, faz divulgar a presente resolução, regularizando a gestão de projetos financiados com verbas do Funcria, indicando gestores para os referidos projetos.

Instituição	Projeto	Processo	Gestor
Associação Amigos da Mata	Formiguinha	40028/18	Neusa Fernandes Pereira
Associação Jovens em Ação (AJA)	Reforçar, Informatizar e brincar	57433/19	Neusa Fernandes Pereira
Aldeia da Criança Alegre	Portas Abertas	57452/19	Neusa Fernandes Pereira
Aldeia da Criança Alegre	Portas Abertas 2021	46086/21	Neusa Fernandes Pereira
Instituto Caminho da Roça	Guardiões Ambientais	14328/22	Neusa Fernandes Pereira
Associação de Apoio à Creche Escola Castelo São Manoel	De Cara Nova	57439/19	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	Liberdade	60743/18	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	Comac Digital	27579/18	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	Segurança	60746/18	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	Comac Digital 2	60739/18	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	Judô	40622/18	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	Escolinha de Futebol	27576/18	Neusa Fernandes Pereira
Comissão Municipal de Atuação Comunitária	ECA – Eu Construo o Amanhã 2018	27577/18	Neusa Fernandes Pereira
Centro de Defesa dos Direitos Humanos	O ECA passeia por Petrópolis	27580/18	Luciano da Silva Volker
Fundação Educandário Princesa Isabel	Saia do Risco, vem pra boa	10412/19	Neusa Fernandes Pereira
Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças	Reestruturação Organizacional	10404/19	Neusa Fernandes Pereira
Associação Lar Santa Catarina	Reformar	57448/19	Neusa Fernandes Pereira
Associação Lar Santa Catarina	Espaço do Saber	7644/18	Neusa Fernandes Pereira
Instituto Recicla Vida	Ler, aprender e brincar	57444/19	Neusa Fernandes Pereira
Associação Renovar Saúde Criança	Auxílio ao Atendimento	7645/18	Neusa Fernandes Pereira
Associação Renovar Saúde Criança	Nutrir	10394/19	Neusa Fernandes Pereira
Associação Renovar Saúde Criança	Conhecer para Transformar II	13789/22	Neusa Fernandes Pereira
Creche Santo Antônio	Expandindo Horizontes	57445/19	Neusa Fernandes Pereira
Creche São Judas Tadeu	Reestruturando os Ambientes	57437/19	Neusa Fernandes Pereira
Sociedade Ademir Damaceno	Semeando Vida e Esperança 2018	40066/18	Neusa Fernandes Pereira
Sociedade Ademir Damaceno	Semeando Vida e Esperança 2020	57432/19	Neusa Fernandes Pereira
Ong Sal para Terra	Transporte do Bem	10395/19	Neusa Fernandes Pereira
Ong Sal para Terra	Engrenagem 2	57435/19	Neusa Fernandes Pereira
Associação Solidariedade em Marcha	Lapidando Diamantes 2022.1	52566/21	Neusa Fernandes Pereira

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Presidente do CMDCA